



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 024/2013-TRE/RN  
Processo Administrativo nº 178/2013  
Protocolo SADP nº 5758/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº  
024/2013-TRE/RN celebrado entre o  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a  
CONSTRUTORA KTEDRAL LTDA.-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, 534, Centro, Natal-RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral do TRE/RN, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA KTEDRAL LTDA.-ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.311/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato supradito, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 178/2013, com amparo no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º c/c § 2º, e art. 57, inciso II, e § 2º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Ficam suprimidos parcialmente os serviços de movimentação de documentos e objetos, alocados no Contrato nº 24/2013-TRE/RN, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/1993, com efeitos a partir de 12 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO AO OBJETO CONTRATADO

2.1. Em razão da supressão dos serviços constante da cláusula primeira do Termo aditivo nº 03, fica suprimida sobre ao valor do Contrato nº 24/2013-TRE/RN a quantia de R\$ 5.774,36 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2015.

2.2. A referida supressão representa um percentual de 1,5345% (um vírgula cinco três quatro cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA □ DA PRORROGAÇÃO:

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 024/2013 – TRE, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 1º de setembro de 2015 e término previsto para 1º de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento.

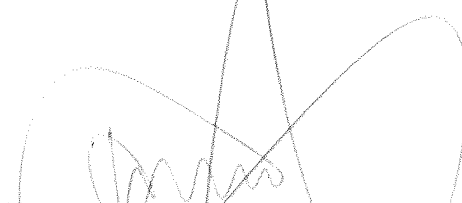
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, 24 de agosto de 2015.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETOR(A)-GERAL

Ana Esmera P. da Fonseca  
Diretora-Geral do TRE/RN



CONSTRUTORA KTEDRAL LTDA-ME  
CNPJ Nº 07.917.311/0001-69  
WALKER COUTINHO CARVALHO  
CPF: 031.676.174-54